



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2024**

**EDITAL Nº 003/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pelas normas estabelecidas no Decreto nº 2.321 de 05.04.2011, que regem o Processo Seletivo Simplificado, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO:**

1) A retificação se refere ao edital nº 002/2024 – edital de prorrogação de prazo de inscrição, que, por um equívoco, foi fixado de forma incorreta. Diante disso, a data final para a realização das inscrições será prorrogada até o dia **22 de novembro de 2024**.

Município de Faxinal do Soturno/RS, 14 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se  
Em 14.11.2024

**Clovis Alberto Montagner**  
**Prefeito Municipal**

Iramir José Zanella  
Sec. da Administração e Finanças

Publicado na Imprensa Oficial  
do Município em 14.11.2024.



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2024

### EDITAL Nº 002/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**, através da Secretaria da Administração e Gestão Financeira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pelas normas estabelecidas no Decreto nº 2.321 de 05.04.2011, que regem o Processo Seletivo Simplificado, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO** - para os candidatos que desejam realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024 aberto pelo Edital nº 001/2024 para o cargo de FARMACÊUTICO, poderão fazê-lo no período de 13/11/2024 a 20/11/2024.

Município de Faxinal do Soturno/RS, 12 de novembro de 2024.

Clovis Alberto Montagner  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se  
Em 12.11.2024

Iramir José Zanella  
**Sec. da Administração e Finanças**



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2024**  
**EDITAL N.º 001- ABERTURA DO PROCESSO**

Edital de Processo Seletivo Simplificado  
para contratação por prazo determinado para atividades  
necessárias e imprescindíveis.

**O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO - RS**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de um (01), por prazo determinado para desempenhar a função de FARMACÊUTICO junto a Secretaria Da Saúde, sito a Rua 30 de novembro, S/N, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º **2.829 de 25 de julho de 2024**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 56/2023.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site [www.faxinaldosoturno.rs.gov.br](http://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br) durante o período das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados em meio eletrônico, se houver.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o seguinte:

**1.5.1** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.2** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.3** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá de **estudo de currículo** de caráter classificatório e eliminatório.



**1.6.1** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.7** A contratação perdurará da data do contrato, após a homologação do resultado deste processo seletivo por 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes na lei de criação de cargos, e corresponde ao exercício das atividades, descritas no **ANEXO I**, do presente Edital.

**2.2.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime de Previdência Próprio.

**2.2.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas pela Comissão ou Servidor Designado, junto ao Prédio Administrativo Municipal, sito à Rua Júlio de Castilhos, 609, no período compreendido entre **05/11/2024 e 11/11/2024 das 08 horas e 30 minutos até às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos até às 16 horas e 30 minutos.**

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes



especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – **ANEXO V**), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada. **ANEXO II.**

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Comprovante de escolaridade: cópia do diploma de ensino superior e comprovante de registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

**4.1.4.** Currículo e documentos comprobatórios a serem pontuados.

**4.2** *Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais acompanhado de cópia.*

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, facultado o uso do meio eletrônico para sua apresentação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.





## 6. DAS ENTREGA DOS CURRÍCULOS

6.1 Os currículos dos candidatos inscritos para a seleção devem ser entregues junto à ficha de inscrição conforme item 04 do edital de abertura.

## 7. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **ANEXO III** do presente Edital, anexando cópia autenticada dos certificados dos cursos descritos.

7.1.1 Os documentos serão autenticados no momento da contratação, desde que o candidato apresente para conferência os originais acompanhado de cópia.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

7.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função NÃO SERÁ objeto de avaliação.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, e documentos comprobatórios de experiência expedidos por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, devidamente identificadas

7.5 NENHUM TÍTULO RECEBERÁ DUPLA VALORAÇÃO.

7.6 Somente serão pontuados títulos (certificados) emitidos a partir do ano de **2019**.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados (certificados e experiência), em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos especializados na área de atuação com duração mínima de 30 (trinta) horas (participação como ouvinte)	10	40
Pós-graduação (título de especialista)	10	10
Pós-graduação (título mestrado)	20	20
Pós-graduação (título doutorado, PHD)	30	30



*OBS: 1º- não serão considerados trabalhos apresentados em congressos e afins / posters / estágios.*

*2º- Serão desclassificados os candidatos que não atingirem no mínimo **10 pontos**.*

## **8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** No prazo de até 3 (três) dias, a Comissão, deverá proceder à análise dos currículos.

**8.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal. **ANEXO IV.**

**9.1.2** Será possibilitada vista da análise do currículo na presença da Comissão, permitindo-se somente anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1-** apresentar idade mais avançada, dentre os classificados;

**10.1.2** - tiver obtido maior pontuação no título de Pós-graduação lato sensu (especialização);

**10.1.3** - Sorteio em ato público.

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**12.1.4** Ter nível de escolaridade e comprovante de registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

**12.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.





**12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1(um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Faxinal do Soturno, RS, 04 de novembro de 2024.

**Clovis Alberto Montagner**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
**Em 04.11.2024.**

Iramir José Zanella  
**Sec. Adm e Gestão Financeira**

Publicado na Imprensa Oficial  
do Município em 04.11.2024.



## ANEXO I

### 1- Farmacêutico

**Carga Horária: 20 HORAS**

**Vencimento: R\$ 2.897,08 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos).**

**Grau de Escolaridade: Ensino Superior Completo e registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF)**

#### **Atribuições do Cargo:**

a) Descrição sintética: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

b) Descrição analítica: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.



## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

**Cargo: Farmacêutico**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DECLARO estar ciente das normas e do edital que regem este processo seletivo e das condições de contratação, caso venha ser contratado.

Faxinal do Soturno/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato

Obs. Preencher em letra de forma.



**ANEXO III**  
**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome Completo \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil \_\_\_\_\_

**2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 RG e Orgão Expedidor \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número de Certificado de Reservista \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço residencial \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato \_\_\_\_\_

**3 ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_  
Ano de Conclusão \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_  
Ano de Conclusão \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso/área \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino \_\_\_\_\_  
Ano de Conclusão \_\_\_\_\_

**3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso/área \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino \_\_\_\_\_  
Ano de Conclusão \_\_\_\_\_

**3.4.1.1 Residência em Saúde da Família ou Especialização em Saúde Pública**

Curso \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino \_\_\_\_\_



Ano de Conclusão \_\_\_\_\_

### 3.4.2 MESTRADO

Curso/área \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão \_\_\_\_\_

### 3.4.3 DOUTORADO

Curso/área \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão \_\_\_\_\_

### 3.4.4 PÓS-DOCTORADO - PhD

Curso/área \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão \_\_\_\_\_

## 4 CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

4.1 Curso/área \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Data de início \_\_\_\_\_ Data de Conclusão \_\_\_\_\_

Carga Horária \_\_\_\_\_

4.2 Curso/área \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Data de início \_\_\_\_\_ Data de Conclusão \_\_\_\_\_

Carga Horária \_\_\_\_\_

4.3 Curso/área \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Data de início \_\_\_\_\_ Data de Conclusão \_\_\_\_\_

Carga Horária \_\_\_\_\_

4.4 Curso/área \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Data de início \_\_\_\_\_ Data de Conclusão \_\_\_\_\_

Carga Horária \_\_\_\_\_

4.5 Curso/área \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Data de início \_\_\_\_\_ Data de Conclusão \_\_\_\_\_

Carga Horária \_\_\_\_\_

4.6 Curso/área \_\_\_\_\_





Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Data de início \_\_\_\_\_ Data de Conclusão \_\_\_\_\_

Carga \_\_\_\_\_

Horária \_\_\_\_\_

## 5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

---

---

Faxinal do Soturno, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024





## ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, apto \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento  
particular de procuração, nomeio e constitui  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_, para o fim especial de promover sua inscrição no  
Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024 da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno,  
RS, para o cargo de Farmacêutico.

Faxinal do Soturno, RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato